



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI N° 288/2008

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por Superávit Financeiro e provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no limite de R\$- **2.950,49 (dois mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**, referente ao saldo disponíveis do exercício financeiro de 2007 sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica n°. 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0010.2.068	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL FONTE 33112.		
FONTE: 33112 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.950,49

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE: 33112 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.950,49

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por provável excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0010.2.068	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL FONTE 33112.		
FONTE: 31112 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		R\$ - 150,00

Art. 4º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

FONTE :31119 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR R\$- 150,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 20 de fevereiro de 2008.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

